



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 2499/1997

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1998.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

ART. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de União da Vitória para o exercício financeiro de 1998 em R\$ 23.562.653,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais) incluindo-se os recursos da administração direta, indireta e fundos.

CAPITULO I

Do Orçamento Fiscal

Seção I

Da Receita

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS			
Receita Tributária	3.224.000,00-		3.224.000,00
Receita Patrimonial	52.000,00	-	52.000,00
Receita Agropecuária	11.000,00	-	11.000,00
Receita de Serviços	91.000,00	-	91.000,00
Alienação de Bens -	101.000,00		101.000,00
Outras Receitas Correntes		379.000,00 -	379.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

RECURSOS TRANSFERIDOS

Transferencias Correntes	10.450.653,00	-	10.450.653,00
Transferencias Capital	3.150.000,00	3.150.000,00	
Operações de Credito	250.000,00	250.000,00	
Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	

SUB-TOTAL 14.207.653,00 3.511.000,00 17.718.653,00

2. RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (EXCLUSIVE) TRANSFERENCIAS DO MUNICÍPIO

	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Fundação Municipal de Saúde	1.816.000,00	200.000,00	2.016.000,00
Fundação Municipal de Cultura	50.000,00	-	50.000,00
Autarquia de Esportes	20.000,00	-	20.000,00
Fundo M. D.C. e Adolescente	50.000,00	-	50.000,00
Fundo Mun. Assist. Social	50.000,00	-	50.000,00
Fundo Mun. Aposentadoria	1.200.000,00	-	1.200.000,00
IMAS	1.100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
CIADE	-	28.000,00	28.000,00
Companhia de Habitação	-	20.000,00	20.000,00
FACE	1.210.000,00	-	1.210.000,00

SUB-TOTAL 5.496.000,00 348.000,00 5.844.000,00

TOTAL Geral da Receita 19.703.653,00 3.859.000,00 23.562.653,00

Seção II

Da Fixação da Despesa Total

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento.

1. DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
I - Poder Legislativo			
- Câmara Municipal	733.500,00	65.000,00	798.500,00
II - Poder Executivo			
- Gab. do Prefeito	1.304.305,00	6.400,00	1.310.705,00
- Sec. de Planejamento	390.306,00	3.000,00	393.306,00
- Sec. Adm. e Finanças	613.433,00	15.200,00	628.633,00
- Sec. Transp. S. Públicos	1.793.605,50	835.524,49	2.629.129,99
- Sec. de Educação	5.825.834,00	63.500,00	5.889.334,00
- Sec. de Saúde	1.442.983,00	20.000,00	1.462.983,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

- Sec. Ag. Pec. Abast. 318.400,00 71.000,00 389.400,00
- Sec. Ind. Com. e Turis-mo 98.346,00 7.500,00 105.846,00
- Sec. Ação Social 1.148.564,00 87.933,01 1.236.497,01
- Encargos Gerais 2.361.819,00 512.500,00 2.874.319,00

SUB-TOTAL 16.031.095,50 1.687.557,50 17.718.653,00

2. DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive transfe-rencias do Município)

	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Fundação de Saúde	1.816.000,00	200.000,00	2.016.000,00
Fundação de Cultura	50.000,00	-	50.000,00
Autarquia de Esportes	20.000,00	-	20.000,00
Fundo M. D.C. Adolescente	50.000,00	-	50.000,00
Fundo Mun. Assist. Social	50.000,00	-	50.000,00
Fundo Aposentadoria	1.200.000,00	-	1.200.000,00
IMAS	1.100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
CIADE	-	28.000,00	28.000,00
CIA. de Habitação	-	20.000,00	20.000,00
FACE	1.210.000,00	-	1.210.000,00

SUB-TOTAL 5.496.000,00 348.000,00 5.844.000,00

TOTAL 21.527.095,50 2.035.557,50 23.562.653,00

3. DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	TRANSF.MUN	REC.PROP.	TOTAL
Fundação Municipal de Saúde	984.000,00	2.016.000,00	3.000.000,00
Fundação Municipal de Cultu-ra	72.000,00	50.000,00	122.000,00
Autarquia de Esportes	100.000,00	20.000,00	120.000,00
Fundo M. D.C. e Adolescente	5.000,00	50.000,00	55.000,00
Fundo Mun. Assist. Social	223.000,00	50.000,00	273.000,00
Fundo Mun. Aposentadoria	-	1.200.000,00	1.200.000,00
IMAS	1.200.000,00	1.200.000,00	
CIADE	28.000,00	28.000,00	56.000,00
Companhia de Habitação	559.700,00	20.000,00	579.700,00
FACE	60.000,00	1.210.000,00	1.270.000,00
TOTAL ORCTO.ADM.IND.		2.031.700,00	5.844.000,00
			7.855.700,00

CAPÍTULO II



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Das Disposições Gerais

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentari-as, visando o equilíbrio entre a receita e a despesa;

II - Promover ajustes orçamentarios, financeiros e contábeis decorrentes de reorganização administrativa;

III - Realizar operações de crédito, de acordo com o artigo 167, inciso III - CF e operações de crédito por antecipação da receita caucionando em garantia a parte suficiente das parce-las do ICMS;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, indicando recursos previstos no artigo 43 da Lei Fede-ral nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, inclusive para fundos, fundações e autarquias;

V - Instituir através de decretos os orçamentos próprios da administração indireta e fundos.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Seção Única

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

União da Vitória, 10 de dezembro de 1997.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal